

ENVIADO 18/03/2020

LEI Nº: 1703/2.020.

APROVADO 30/03/2020

DATA: 31 de março de 2.020.

PUBLICADO 31/03/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, e contém outras providências.

A Câmara Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná **APROVOU** o Projeto de Lei nº: 1.777/2020 de autoria do Poder Executivo Municipal, e eu **RONALDO SCHRIBENIG**, Prefeito Municipal, em Exercício, no uso das atribuições conforme art. 63 da Lei Orgânica do Município de Cruz Machado **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Em conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.500.000,00 (Dois Milhões e quinhentos mil reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

<b>04.00 – Secretaria Municipal de Saúde</b>	
<b>04.01 – Fundo Municipal de Saúde</b>	
<b>10.302.0005.2.014 – Manutenção e Funcionamento do Hospital da Rede Pública Municipal</b>	
(70) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 400.000,00
(74) 3.3.90.34.00 – 1.000 – Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratação	R\$ 200.000,00
(76) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 1.200.000,00
<b>05.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação</b>	
<b>05.02 – Fundo Municipal da Criança e do Adolescente</b>	
<b>08.243.0011.6.002 – Casa Lar</b>	
(194) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 4.000,00
<b>05.03 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
<b>08.243.0013.2.035 – Secretaria Municipal de Assistência Social</b>	
(214) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
<b>08.243.0013.2.036 – Manutenção de Centro de Referência da Assistência Social - CRAS</b>	
(221) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 5.000,00
<b>06.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura</b>	
<b>06.01 – Secretaria de Educação</b>	
<b>12.361.0006.2.021 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação</b>	
(256) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 46.000,00
<b>12.361.0006.2.023 -Transporte Escolar</b>	
(268) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 70.000,00

(277) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 20.000,00
<b>12.365.0006.2.027 – Manutenção de Creches</b>	
(301) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 10.000,00
<b>13.392.0007.2.032 – Promoções Culturais</b>	
(335) 3.3.90.34.00 – 1.000 – Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratação	R\$ 10.000,00
<b>07.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Rurais</b>	
<b>07.01 - Departamento de Serviço Rodoviário Municipal</b>	
<b>26.782.0003.2.010 – Conservação e Manutenção de Estradas e Vias</b>	
(345) 3.3.90.30.00 – 1.000 – Material de Consumo	R\$ 300.000,00
(349) 3.3.90.39.00 – 1.000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 200.000,00
<b>08.00 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente</b>	
<b>08.01 - Secretaria de Agricultura</b>	
<b>20.608.0008.2.063 – Assistência Agropecuária Animal</b>	
(402) 3.3.90.34.00 – 1.000 – Outras Despesas de pessoal decorrentes de contratação	R\$ 15.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.500.000,00</b>

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do Art.43, parágrafo 1º, da lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros de anulação total e ou parcial das seguintes dotações orçamentárias:

<b>03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, FAZENDA E PLANEJAMENTO</b>	
<b>03.02 – Encargos Gerais do Município</b>	
<b>28.846.0000.0.003 – Sentenças Judiciais Condenatórias – Precatórios</b>	
(58) 3.1.90.91.00 – 1.000 – Sentenças Judiciais	R\$ 2.500.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 2.500.000,00</b>

Artigo. 3º - As alterações constantes desta Lei passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Esta Lei entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 31 de Março de 2020.

  
\_\_\_\_\_  
Ronaldo Schribenig  
Prefeito Municipal em Exercício.